



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
Portaria 116/2021 - SEDI

Designa gestor para a ata de registro de preços que especifica.

A Superintendente de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, conforme delegação da Portaria nº 453/2020-SEDI, publicada no DOE de 20 de novembro de 2020, e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e nos artigos 51 e 52 da Lei Estadual nº 17.928/12, bem como de acordo com o que consta do processo nº 202014304001003,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e substituto do gestor, da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico "SRP" nº 02/2021-SEDI:

I. **Gestor** da Ata: **LUIS FERNANDO SILVEIRA DANTAS**, CPF 720.780.901-82, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública; e

II. **Gestor Substituto** da Ata: **VITOR RODRIGUES ALVES**, CPF 052.118.731-14, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo e Logístico.

Art. 2º. Nas ausências, impedimentos, afastamentos, férias e licenças do Gestor indicado no inciso I do Art. 1º, o servidor indicado no inciso II do Art. 1º assumirá a gestão da Ata como Gestor Substituto até o retorno do primeiro.

Art. 3º. Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 17.928/12, são atribuições do gestor da Ata e seu substituto:

I – Conhecer detalhadamente as especificações técnicas do objeto, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do ajuste;

II – Manter cópia da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se existentes, do edital de licitação, do termo de referência, da proposta apresentada no certame licitatório, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias por parte dos órgãos partícipes e eventuais órgãos aderentes;

III – Manter o correspondente processo administrativo devidamente organizado, arquivando todos os documentos relevantes relativos à gestão da Ata e registrando nos autos os fatos ocorridos a fim de documentá-los;

IV – Gerenciar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, manifestando-se sobre eventuais solicitações de contratação por órgãos partícipes e de solicitações de adesão por órgãos não partícipes ("caronas");

V - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, do Prestador Beneficiário e de toda a documentação processual necessária à contratação através da Ata;

VI - Manter controle dos quantitativos e valores de contratação através da Ata pelo órgão gerenciador, partícipes e eventuais caronas

VII - Garantir que a adesão de órgãos não participantes não ultrapasse os limites definidos no item 3 da Ata de Registro de Preços;

VIII - Exigir, dos eventuais órgãos aderentes, o preenchimento de solicitação padronizada de adesão à Ata, conforme o modelo constante do documento SEI-000019460236, contendo o quantitativo, valores e justificativa para a adesão;

IX - Monitorar os preços registrados em compatibilidade com os praticados de mercado, dando início a procedimento de renegociação previsto no item 8 da Ata de Registro de Preços, se for o caso;

X - Registrar eventuais descumprimentos, pelo Prestador Beneficiário, das disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência ou da Proposta apresentada no certame licitatório, dando início ao procedimento de cancelamento do registro previsto no item 9 e das sanções no item 12 da Ata de Registro de Preços, se forem o caso;

XI – Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação do Prestador Beneficiário exigidas no certame licitatório, oficiando o Prestador Beneficiário sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

XII – Solicitar do Prestador Beneficiário, formalmente, todo e qualquer documento que entender necessário para o acompanhamento regular da execução da Ata de Registro de Preços;

XIII – Emitir pareceres e/ou relatórios técnicos, como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões relativas à Ata de Registro de Preços;

XIV – Submeter o processo à autoridade superior, sempre que, depois de notificada, o Prestador Beneficiário não apresentar solução satisfatória para o problema identificado pelo gestor,

dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros de falhas do Prestador Beneficiário prejudique a execução do objeto registrado na Ata;

XV – Encaminhar à unidade responsável ou à autoridade superior, conforme for o caso, para conhecimento e providências, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis não puder solucionar;

XVI – Anexar ao respectivo processo as anotações relativas às ocorrências registradas, bem como adotar as providências cabíveis visando o saneamento de falhas observadas por parte do Prestador Beneficiário quanto a suas obrigações;

XVII – Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XVIII – Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para os casos em que tiver dúvidas sobre as providências a serem adotadas;

XIX – Esclarecer as dúvidas do Prestador Beneficiário, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, manifestação de especialistas;

XX – Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se ciência aos interessados, registre-se e cumpra-se.

Superintendente de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, aos 26 dias do mês de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JANINE ALMEIDA SILVA ZAIDEN, Superintendente**, em 29/03/2021, às 10:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019434869** e o código CRC **6E552DF6**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Rua 82, 400, PPLT, 1º andar, Centro, CEP 74.015-908, Goiânia - GO



Referência: Processo nº 202014304001003



SEI 000019434869